

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE

Referência: Carta Convite nº 02/2017 - Contratação de empresa jornalística que edite jornal de grande circulação no município de Sant'Ana do Livramento-RS.

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa JB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.752.180/0001-31, ora Impugnante, referente a Carta Convite nº 02/2017, cujo objetivo é a Contratação de empresa jornalística que edite jornal de grande circulação no município para **publicação semanal de atos oficiais do SISPREM** - Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS.

Que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva, tendo em vista que no edital consta o dia 27 de novembro do corrente ano para a abertura dos envelopes.

O ponto questionado pela Empresa Impugnante é em relação a publicação semanal dos atos oficiais, haja vista promulgação da Lei nº 7.265 de 16/11/2017, que dispõe em seu artigo 2º "A publicação de atos oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento-RS, será realizada em jornal impresso de circulação diária..." , regulando assim as publicações oficiais.

Apesar do entendimento inicial contrário ao da empresa impugnante, esta comissão de licitação reconhece que a referida lei vem de encontro ao presente Edital, prevalecendo o entendimento da impugnante.

Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de maneira a anular o edital de convite 02/2017, com fulcro no artigo, 38, IX e 49 da Lei 8.666/93. Dê ciência à Impugnante, às empresas que receberam a Carta Convite e divulgue-se esta decisão junto ao site do SISPREM- Sistema de Previdência Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2017.

MULCY TORRES DA SILVA
Diretor Geral do SISPREM

NÚRIA BICCA PACHECO
Presidente da Comissão de Licitação